



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
- <http://www.ebserh.gov.br>

Contrato de Objetivos - SEI 2021

1. Dados Gerais					
Sigla HUF:	HU-UJFF	Hospital:	Hospital Universitário da UJFF		
Unid. Gestora:	155903	UFes:	Universidade Federal de Juiz de Fora		
CNPJ:	15.126.437/0025-10	E-mail:	secretariadirecao.cas@ufjf.edu.br		
Endereço:	Avenida Eugênio do Nascimento, s/n				
Bairro:	Dom Bosco	Município:	Juiz de Fora	CEP:	36038-330
Estado ou Distrito:	Minas Gerais	UF:	MG	Telefone:	(32) 4009-5159
2. Dados do Representante Legal da Unidade Hospitalar					
Nome do Representante Legal:	Dimas Augusto Carvalho de Araújo				
CPF:	545.953.126-87	E-mail:	dimas.araujo@ebserh.gov.br		
Cargo:	Superintendente	Siape:	2146660		
3. Dados do Representante Legal da Administração Central					
Nome do Representante Legal:	Oswaldo de Jesus Ferreira				
CPF:	415.430.927-72	E-mail:	chefiadegabinete.sede@ebserh.gov.br		
Cargo:	Presidente	Siape:	1213390		
4. Expectativa de Crédito					
Planos	Teto do HUF ¹			Total (R\$)	
	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)			
Plano de Custeio	34.700.000,00	-		34.700.000,00	
Plano de Infra e TIC	110.000,00	1.600.000,00		1.710.000,00	
Plano de Capacitação	40.000,00	-		40.000,00	
Total (R\$):	34.850.000,00	1.600.000,00		36.450.000,00	
¹ Os valores indicados acima são valores estimados podendo ser readequados de acordo com as alterações da produção SUS e da arrecadação do HUF ou das legislações relativas à programação orçamentária e financeira (contingenciamentos ou outros). As possíveis alterações deverão ser consideradas pelo HUF nas janelas de alterações dos Planos de Aplicação.					
5. Objeto					
O presente contrato tem por objeto a descentralização de recursos para a manutenção da prestação dos serviços de ensino, pesquisa e assistência do HUF.					
6. Objetivo Geral					
Criar condições materiais e institucionais para que o Hospital possa desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e à dimensão da assistência à saúde.					
7. Metas					
Descrição					Meta 2021
1	Taxa de ocupação hospitalar				80,0%
2	Tempo médio de permanência clínico				9,7 dias
3	Tempo médio de permanência cirúrgico				4,3 dias
4	Elaborar os planos de melhoria para os 10 requisitos essenciais não conformes, priorizados pelo hospital, no âmbito do Programa e Selo Ebserh de Qualidade				10
5	Obter, em 2021, conformidade dos requisitos essenciais não conformes da 1ª Avaliação Interna da Qualidade, priorizados no Plano de Melhorias 2021				60,0%
6	Elaborar os planos de melhoria para os 10 requisitos não conformes, priorizados pelo hospital, no âmbito do Programa de Maturidade em Regulação e Avaliação em Saúde referente ao ciclo 2020				10
7	Enviar em tempo oportuno (definido pela CGC/DEPAS) os registros do Censo Hospitalar Diário.				353 dias
8	Média de satisfação dos residentes em relação aos quesitos de infraestrutura da 'Pesquisa de Satisfação dos Residentes'.				6,31
9	Liquidação do valor estabelecido como teto orçamentário do Plano de Custeio. (Meta intermediária: 7,1%/mês)				85%
10	Reduzir o volume de impressões , conforme Política - SEI nº 1/2019/CGTIC/PRES-EBSEH				65%
11	Limitar percentual de itens contratados mediante dispensa de licitação por valor (enquadradas no art. 29, I e II, da Lei 13.303/2019), em relação ao total de itens contratados pelo hospital				2,5%
12	Tempo médio de capacitação por empregado				23h
8. Planos de Aplicação Detalhados					
Os Planos de Aplicação detalhados constam anexos nos autos deste Processo SEI, conforme indicado abaixo: Plano de Custeio (11586085), Plano de Infraestrutura Física, Tecnológica e de TIC (11586119) e Plano de Capacitação (11585972)					
9. Cronograma de Desembolso					

Fonte	Sistemática de Transferência do Crédito¹
Receita de Produção SUS:	Conforme cronograma FNS.
Receita própria:	Conforme arrecadação do HUF.
Demais Ações (Rehuf, funcionamento, capacitação):	3 Parcelas ²

¹ Poderá haver alteração da sistemática indicada.

² As liberações de orçamento do Rehuf, posteriores à janela de adequação I, ficam condicionadas à apresentação das correções dos Planos, no que couber, solicitadas pelas áreas técnicas.

10. Monitoramento

O monitoramento do presente instrumento se dará por meio do acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

Complementarmente poderão ser solicitados relatórios fotográficos das obras e aquisições, bem como dos demais instrumentos solicitados pelas áreas técnicas da Administração Central.

11. Obrigações

I - Obrigações da Administração Central:

- realizar as transferências dos recursos orçamentários previstos para a execução deste Contrato de Objetivos, observando a disponibilidade orçamentária e a capacidade de empenho da Unidade Hospitalar;
- acompanhar a execução orçamentária do HUF;
- efetuar/articular a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pela Unidade Receptora, da liquidação da despesa;
- acompanhar o cumprimento do Contrato de Objetivos;
- avaliar as alterações solicitadas pelo HUF nas janelas de adequação; e
- realizar adequações dos tetos orçamentários, de acordo com as aprovações técnicas, com a disponibilidade orçamentária e com a execução do HUF.

II - Obrigações dos HUF:

- realizar o detalhamento das naturezas de despesas de acordo com os normativos vigentes e com as orientações dos Manuais SIAFI;
- executar o Contrato de Objetivos na forma e prazos estabelecidos, bem como de acordo com os dispositivos legais vigentes;
- solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução das ações deste Contrato de Objetivos, sob pena de não receber recursos adicionais no exercício subsequente;
- disponibilizar o acesso às documentações referentes à execução deste Contrato de Objetivos;
- informar a Administração Central sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Contrato de Objetivos;
- solicitar, nas janelas de adequação, autorização previa à contratação, para eventuais necessidades de alterações nos casos de:
 - Obras
 - Itens que compõem "Bens Comuns" com valor acima de R\$ 10.000,00
 - Itens que compõem "Bens de Hotelaria" com valor acima de R\$ 1.500,00
 - Itens que compõem "Ensino e Pesquisa" com valor acima de R\$ 50.000,00
 - Itens que compõem "Equip. Infra" com valor acima de R\$ 40.000,00
 - Itens que compõem "Equip. Médico" com valor acima de R\$ 100.000,00
 - Itens que compõem "Perman. Médico Hospitalar"
 - Itens que compõem "SOST" com valor acima de 150.000,00
 - Itens que compõem "TIC com valor acima de R\$ 50.000,00
 - Capacitação
- para as demais despesas e para valores abaixo dos definidos no item "g", o hospital poderá realizar a despesa e apresentá-la nas janelas de adequação.
- observar as obrigações assumidas neste contrato e não comprometer-se com despesas para as quais não tenha créditos orçamentários suficientes para a emissão dos respectivos empenho
- buscar o equilíbrio entre receitas e despesas considerando o montante produzido de sua Receita SUS;
- acompanhar o processo SEI deste Contrato de Objetivos e atender todas as recomendações exaradas pela Administração Central;
- iniciar os processos licitatórios (Situação da Contratação: "Planejamento da Contratação") dos itens previstos nos Planos de Aplicação até a primeira janela de adequação. Caso o item não possua processo licitatório iniciado, poderá acarretar na anulação da validação do mesmo;
- publicar o edital (Situação da Contratação: "Em Licitação") dos itens previstos nos Planos de Aplicação até a segunda janela de adequação. Caso o item não possua o edital publicado, pode acarretar na invalidação do item e, conseqüentemente, na redução do orçamento;
- devolver o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- apresentar as correções dos Planos, no que couber, dos itens não validados pelas áreas técnicas até a janela de adequação I, sob pena de não recebimento de demais parcelas do Rehuf; e
- comprometer-se com o alcance das metas estabelecidas neste Contrato.

12. Disposições Finais

I - As alterações dos tetos mencionados na alínea "f" do inciso I serão autorizadas pelo Vice-Presidente.

II - As contratações, aquisições ou execução de obras, que acarretem a criação ou ampliação de serviços assistenciais, deverão obrigatoriamente observar as regras estabelecidas na Norma Operacional n° 01 de 28 de julho de 2020.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo	Oswaldo de Jesus Ferreira
Superintendente	Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araújo, Superintendente**, em 04/02/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente**, em 05/02/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11586147** e o código CRC **A22BF1BD**.